

**CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018**

Ribeirão claro, 08 de fevereiro de 2018.

**Resposta ao protocolo n° 822/2018 – interposição de recurso.**

**Solicitante:** Patricia de Oliveira

**Resultado do recurso:** Indeferido

**Motivo:** Conforme o item 9.9 do edital n°001/2018 que trata sobre a interposição de recursos, “serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Requerimento de Inscrição”. Visto que é de competência do candidato o preenchimento correto e verídico dos dados de inscrição,foi considerado indeferido o pedido de recurso, pois essa falha no sistema interferiu apenas em sua inscrição, assim sendo considerada por essa comissão como erro na realização da inscrição, interferindo no item 4, do subitem 4.7.11, o qual diz que deve ser preenchido o tempo de serviço apenas com anos, meses e dias.

*M. B. Salvador*

*[Assinatura]*

*Jose Roberto*